



**PORTARIA N° 135/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER**, férias a servidora **LAYANE GUEDES DE OLIVEIRA**, titular do cargo de Agente de Endemias, referente ao tempo aquisitivo de 27/05/2019 a 27/05/2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de março de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

**Art. 3°** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2021.

  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PUBLICADO EM**  
11/03/2021  
  
Responsável

87 3850.1156 

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 

© 2021. Todos os direitos reservados.  
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00



**PREFEITURA DE BREJINHO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

R. Hoje.

A requerente **LAYANE GUEDES DE OLIVEIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional nº 142643, pleiteia a concessão de férias por 30 (trinta) dias, a contar de 08 de março de 2021.

O art. 62 da Lei Municipal nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brejinho, prever que o servidor fará jus a trinta dias de férias.

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Pessoal que o período aquisitivo é o de 2019, **OPINO** pelo **DEFERIMENTO** do pedido.

É o parecer que submeto ao elevado descortino de Vossa Senhoria

Brejinho/PE, 9 de março de 2021.

**FLÁVIO FERREIRA MARQUES**

Advogado - OAB/PE nº 40.140